



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.383, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA  
PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais são fixados no valor de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

**Art. 2º.** A relação administrativa e funcional dos Secretários Municipais observará o disposto do Estatuto dos Servidores Municipais, gozando dos mesmos direitos, observando os mesmos deveres, estabelecidos aos servidores municipais providos em cargos comissionados, podendo, inclusive, antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados no art. 1º desta lei serão reajustados por lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

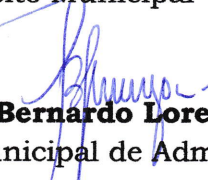
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Registra-se; Publica-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de agosto de 2024.

  
**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

  
**Éverton Bernardo Lorenzoni**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **06/08/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/08/2024 a 06/09/2024**.

  
**Éverton Bernardo Lorenzoni**  
Secretário Municipal de Administração